façam necessárias poderão ser obtidas através do telefone (019) 3519-4304 na pessoa do Procurador Fernando Perez ou através dos endereços eletrônicos já mencionados.

Campinas, 10 de fevereiro de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROCESSO FUMEC.2025.00000242-04

Objeto: Direito Administrativo. Contratação direta por inexigibilidade da Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE) para o oferecimento de assinatura de acesso às Tabelas de Preços e Catálogos produzidos pela mesma.

Diante dos elementos que constam nos autos, AUTORIZO:

1) A contratação direta com a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, inscrita no C.N.P.J. sob n° 60.509.015/0001-01, com fundamento no art. 74, caput, e inciso I, e § 1°, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, pelo prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar da liberação do acesso à plataforma da FDE, para o oferecimento de assinatura de acesso às Tabela de Preços e Catálogos produzidos pela mesma.

2) A despesa correspondente no montante de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), deverá onerar o presente exercício, na dotação orçamentária n° 60402.12.122.2025.4232.339039 FR 01.220000.

3) À Procuradoria e Assessoria Jurídica da FUMEC para a celebração do respectivo termo de contrato.

Campinas, 10 de fevereiro de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

ProcessoAdministrativo: PMC.2025.00013004-51
DispensadeLicitação-Audesp:000035/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos (Kombi e H100).

Diante do valor a ser onerado para a contratação de serviços de manutenção de veículos, de acordo com o Artigo 8º, inciso V e VII do Decreto Municipal 21.874/2021 e o inciso I do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2.021, **AUTORIZO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO e a DESPESA** no valor total de **R$3.502,00(três mil, quinhentos e dois reais),** sendo o valor de **R$2.072,00 (dois mil e setenta e dois reais)** para o fornecimento de peças e o valor de **R$1.430,00(hum mil, quatrocentos e trinta reais)**, para serviços de mão de obra, a favor da empresa **J J BARELA COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ - 07.436.415/0001-51.**

Campinas, 10 de fevereiro de 2025
FERNANDO LOURENÇO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA E DE DESPESAS

ProcessoAdministrativo: PMC.2025.00004037-28
AMIL: 024/2025
Dispensa de Licitação - Audesp: 000036/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Objeto: Aquisição de purificadores de água e ventiladores de coluna.

Diante do valor a ser onerado para a aquisição de purificadores de água e ventiladores de coluna, de acordo com o Artigo 6º, inciso IV do Decreto Municipal 23.207/2024 e o inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2.021, **AUTORIZO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO e a DESPESA** no valor total de **R$4.100,00(Quatro mil e cem reais)** a favor das empresas:
FÊNIX COMÉRCIO DE UTENSÍLÍOS LTDA para o item **02** no valor total de **R$ 2.690,00 (Dois mil, seiscentos e noventa reais) e;**
FERFACOM COMERCIAL LTDA. EPP para o item **01** no valor total de **R$ 1.410,00 (Hum mil, quatrocentos e dez reais).**

Campinas, 10 de fevereiro de 2025
FERNANDO LOURENÇO VANIN
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2025, PUBLICADO NO DOM DE 03/01/2025, PARA RETIFICAÇÃO DO ITEM 8.

EDITAL Nº 01/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Finanças, torna público, para conhecimento dos interessados, o credenciamento de instituições financeiras para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, com fundamento no art. 6º, inciso XLIII, art. 78, inciso I e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as regras estabelecidas neste regulamento.

1. DO OBJETO:

O presente edital destina-se a normatizar o credenciamento de instituições financeiras para recolhimento de tributos e demais receitas municipais, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, com todas as suas particularidades, através de suas agências ou correspondentes bancários, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

2. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Este Edital será válido por 5 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Finanças, por até o prazo total de 10 (dez) anos, nos termos do Inciso I, do art. 110, mantidas as condições de adesão a este Edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. A instituição financeira poderá protocolar inscrição e solicitar adesão ao credenciamento, a partir da publicação deste em Diário Oficial do Município, aderindo às condições deste Edital, juntando a documentação e indicando endereço para contato e o(s) representante(s) credenciado(s) para praticar todos os atos necessários em seu nome em todas as etapas.

3.2. Juntamente com a "Ficha de Inscrição - Instituições Financeiras" e o "Termo de Adesão - Instituições Financeiras" (documentos disponíveis na plataforma de tramitação de processos eletrônicos da prefeitura, cujo o acesso será esclarecido no item 4 deste Edital) a Instituição Financeira deverá apresentar a seguinte documentação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;
- Certidões de regularidade fiscal: Municipal, FGTS e Receita Federal do Brasil;
- Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação - Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento;

3.3. Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados digitalmente, anexados ao Protocolo SEI, devidamente assinados digitalmente pelo representante da Instituição Financeira, ou digitalizados quando se tratar de documentos originais físicos ou cópias físicas autenticadas em cartório. Os documentos que forem apresentados passarão a fazer parte integrante do processo de credenciamento.

3.4. A Secretaria Municipal de Finanças poderá solicitar documentação atualizada das instituições credenciadas neste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. As inscrições para habilitações poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência deste Edital, por intermédio da criação de Protocolo SEI no sítio eletrônico da Prefeitura (ou outro sistema que vier a substituí-lo), endereço eletrônico https://sei.campinas.sp.gov.br/externo onde o representante legal deverá realizar o acesso externo, iniciar peticionamento externo específico denominado "Credenciamento de Instituição Financeira para Arrecadação de Tributos". Em seguida, incluir documento Principal "Ficha de Inscrição/Termo de Adesão - Instituições Financeiras", preenchendo corretamente os campos. Após, anexar documentação prevista no item 3 deste edital e peticionar. O Protocolo criado será remetido ao Departamento de Administração Financeira (SMF-DAF), órgão responsável pela análise da documentação.

4.2. Ao protocolar a "Ficha de Inscrição/Termo de Adesão - Instituições Financeiras" com vistas ao credenciamento, a instituição financeira declara aceitar e se obriga a cumprir todos os termos do presente Edital.

5. DA ANÁLISE E DECISÃO SOBRE O CREDENCIAMENTO

5.1. Podem participar deste credenciamento as instituições financeiras legalmente estabelecidas na forma da lei e que preencham os requisitos estabelecidos neste edital.

5.2. É vedada a apresentação neste credenciamento, de mais de uma ficha de inscrição da mesma Instituição Financeira.

5.3. A Secretaria de Finanças receberá os pedidos de inscrição, verificará se a documentação atende as condições exigidas neste Edital e solicitará saneamento, caso necessário.

5.4. Após análise da documentação encaminhada pela Instituição Financeira, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá parecer sobre a aderência dos documentos enviados às condições previstas neste Edital e atestará a viabilidade do Credenciamento da Instituição Financeira.

5.5. Havendo necessidade de esclarecimentos ou ausência de documentos, a Secretaria de Finanças demandará a regularização por parte da Instituição Financeira.

5.6. Não havendo óbices em relação à documentação apresentada pela Instituição Financeira, o deferimento e a homologação da adesão ao Credenciamento ocorrerão por meio de publicação de ato da Secretaria Municipal de Finanças em Diário Oficial do Município.

5.7. A prestação dos serviços de arrecadação das receitas municipais se dará nos termos deste edital e do contrato a ser firmado com as Instituições Financeiras homologadas pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme minuta constante do Anexo III deste Edital.

5.7.1. Quanto ao contrato a que se refere o item 5.7, competirá ao Departamento de Administração Financeira/SMF e ao Departamento de Controle e Cobrança/SMF o acompanhamento e fiscalização da sua execução para fazer cumprir os encargos e as obrigações, bem como atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, observadas as regras estabelecidas na legislação que trata dos contratos administrativos, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 20.083/2018 e Decreto nº 22.728/2023, bem como apurar e informar a quantidade de registros processados pelo sistema, para efeito de remuneração pelos serviços prestados.

6. DOS TESTES DE COMUNICAÇÃO E OPERACIONALIDADE

6.1. Até o prazo máximo de 30 dias corridos (prorrogáveis por 30 dias, mediante justificativa da Instituição Financeira) da publicação da homologação da Instituição Financeira aderindo a este Edital, serão realizados os testes de comunicação e operacionalidade entre os sistemas da Prefeitura e da Instituição Financeira Credenciada, momento que será feita a troca de arquivos testes de arrecadação e que se dará a definição técnica sobre a forma de tráfego dos arquivos.

6.1.1. Ultrapassados o prazo máximo para os testes, conforme previsto no item 6.1. a Secretaria Municipal de Finanças, através de ato publicado em Diário Oficial do Município, promoverá o Descredenciamento da Instituição Financeira.

6.2. Caso não haja compatibilidade entre os sistemas da prefeitura e da Instituição Credenciada, ou caso, por alguma outra limitação técnica, não haja sucesso nos testes realizados a Secretaria Municipal de Finanças, através de ato publicado em Diário Oficial do Município, promoverá o Descredenciamento da Instituição Financeira.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

7.1. O Município atribui às instituições credenciadas a responsabilidade de autenticar